



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 92/96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARRANCAS-MG.

O Povo do Município de Carrancas, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região de Carrancas-MG, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Carrancas- MG, que tem como finalidade congregar, associativamente, os produtores do Município de Carrancas e de Municípios circunvizinhos, de conformidade com o Estatuto que rege a Associação acima.

Art. 2º - Fica, a Associação declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Prefeitura Municipal de Carrancas, anualmente, até o dia 31 de março, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à Comunidade, acompanhado do balanço de Receitas e Despesas do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 10 de junho de 1996.



ROZENDO NETTO DE SOUZA ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 26.06.96.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 744/96.

